



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017  
PROCESSO Nº 50500.556759/2017-36  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.393.595/0002-90, sediada na Rua da Vitória nº 10, Bairro Itapiracó, em São Jose de Ribamar/MA – Cep: 65.110-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **TELMA PEREIRA DOS SANTOS SODRÉ**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 279.475.803-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2019 até 03 de novembro de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 188.105,04 (cento e oitenta e oito mil e cento e cinco reais e quatro centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Vigilância Aramada 12X36 Diurna	2	R\$ 3.526,55	R\$ 7.053,10	R\$ 84.637,20
Vigilância Aramada 12X36 Noturna	2	R\$ 4.311,16	R\$ 8.622,32	R\$ 103.467,84
<b>Total Geral do Contrato</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 15.675,42</b>	<b>R\$ 188.105,04</b>

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 30.305,81 (trinta mil e trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800002 - URMA.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 617,97
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 897,66
Multa sobre FGTS e contribuição sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 370,93
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 1.886,56</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 580,14
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.466,70</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 026/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 9.405,25 (nove mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 026/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

CONTRATADA:

**TELMA PEREIRA DOS SANTOS SODRÉ**



Documento assinado eletronicamente por **TELMA PEREIRA DOS SANTOS SODRE**, Usuário Externo, em 05/09/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, Diretor Geral, em 10/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1151224** e o código CRC **673C8E71**.